



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDUCAÇÃO

ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE – PROARTE

OBJETO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de sonorização e iluminação e projeção, com colocação de equipamentos necessários, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código do serviço: 2966 Serviço de Sonorização

Locais – Palco da Estação, Rua Buarque de Macedo e Parque da Estação.

Estimativa – 35 vezes

Equipamentos – para a realização será necessária a utilização de equipamentos, entre outros, de responsabilidade da contratada.

Descrição – Serviço de sonorização, iluminação e projeção nos shows dos eventos do calendário de eventos do município de Carlos Barbosa no ano de 2024, ao longo da Rua Buarque de Macedo e ao longo do Parque da Estação.

Montagem e desmontagem de equipamentos, manutenção e técnicos nos locais dos eventos.

A presença de profissional para operar equipamentos (mesa de som e luz), disponibilizar técnicos durante a realização dos eventos para manutenção, caso necessite, durante a realização de evento. Este profissional será responsável por manter os equipamentos em condições de operar com qualidade e segurança para os músicos e pessoal no palco e nas paradas ao longo do desfile.

Previsão de utilização – item 1-Paixão de Cristo(até 1 vez), item 2- Festa do Trabalhador(até 1 vez), item 3- Palestra do Empreendedor(até 1 vez), item 4 - Olimpíada Colonial(até 1 vez), item 5- Corpus Christi(até 1 vez), item 6- Mostra Científica(até 3 vezes), item 7- Desfile Cívico(até 1 vez), item 8- Semana Farroupilha(até 8 vezes), item 9- Aniversário do Município(até 1 vez), item 10- Estação Zapping (até 1 vez), item 11- Missa de Finados(até 1 vez), item 12- Feira do Livro(até 4 vezes), item 13- Festival da Consciência Negra(até 1 vez), item 14- Acendimento das Luzes/Abertura do Natal (até 1 vez), itens 15 a 19-Happy Hours (até 5 vezes),item 20-21 paradas de natal (até 2 vezes), item 22- Missa de Natal(até 1 vez) e item 23- Réveillon (até 1 vez). Total máximo: 35 vezes.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	12.500,00	12.500,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 6.466,67	R\$ 6.466,67
3143 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 4.878,33	R\$ 4.878,33
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 12.950,00	R\$ 12.950,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 91.933,33	R\$ 91.933,33
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 17.750,00	R\$ 17.750,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 19.750,00	R\$ 19.750,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 17.750,00	R\$ 17.750,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 21.733,33	R\$ 21.733,33
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 21.733,33	R\$ 21.733,33
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 66.450,00	R\$ 66.450,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 66.450,00	R\$ 66.450,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2966 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	UN	01	R\$ 29.666,67	R\$ 29.666,67
TOTAL	UN	23	R\$ 546.711,66	R\$ 546.711,66



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº4.128, de 1º de setembro de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1º de fevereiro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de sonorização e iluminação tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, a qual poderá ser agendada através do e-mail turismo@carlosbarbosa.rs.gov.br.

4.1.5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.1. Para os itens: 01- PAIXÃO DE CRISTO (29/03/2024), 02-FESTA DO TRABALHADOR (01/05/2024), 05-Corpus Christi (30/05/2024), 07- SETE DE SETEMBRO 2024-(07/09/2024), 09-ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO (25/09/2024), 10- ESTAÇÃO ZAPPING 2024 (10/11/2024):

- a) Em caso de mau tempo, a alteração de data ou local será comunicada `a contratada com antecedência de 6 horas.
- b) Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será cancelado.
- c) Em caso de cancelamento somente serão pagas despesas de deslocamento ou outras, desde que devidamente comprovadas, limitadas a 20% do valor contratado.

Para item: 04-OLIMPÍADA COLONIAL 30/06/24

- a) Em caso de mau tempo, a alteração de data ou local será comunicada `a contratada com antecedência de 6 horas.
- b) Em caso de condições climáticas desfavoráveis no dia 30/06/2024, **o evento poderá ser transferido para o dia 07/07/2024.**
- c) Em caso de cancelamento somente serão pagas despesas de deslocamento ou outras, desde que devidamente comprovadas, limitadas a 20% do valor contratado.

Para o item 14: ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL 2024 (23/11/2024)

- a) Eventos a ser realizado no dia 23/11/2024. Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será transferido para o domingo 24/11/2024, no mesmo horário e local, caso as mantenham-se as condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.

Para o item 15: a)Eventos a ser realizado (1º HAPPY HOUR NATAL 2024-29/11/2024) Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.

Para o item 16: a) Eventos a ser realizado (2º HAPPY HOUR NATAL 2024 - 30/11/2024) junto à 1ª parada de natal, Dependendo das condições climáticas os eventos poderão ser transferidos para o dia seguinte, domingo. (domingo dia: 01/12/2024) a) Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.

Para o item 17: a) Eventos a ser realizado (3º HAPPY HOUR NATAL 2024 - 06/12/2024), Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.

Para o item 18: a) Eventos a ser realizado (4º HAPPY HOUR NATAL 2024 - 13/12/2024), Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.

Para o ite 19: a) Eventos a ser realizado (5º HAPPY HOUR NATAL 2024 + COMÉRCIO ABERTO - 20/12/2024), Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para os itens 20 e 21: Eventos a ser realizados dias (1ª PARADA DE NATAL 30/11/2024) e (2ª PARADA DE NATAL 07/12/2024), na Rua Buarque de Macedo, Centro:

- a) Dependendo das condições climáticas os eventos poderão ser transferidos para o dia seguinte, domingo. (domingos dias: 01/12/2024 e 08/12/2024)
- b) Em caso de condições climáticas desfavoráveis no domingo, o evento será cancelado.

Para o item 23: a) Eventos a ser realizado (RÉVEILLON)- 31/12/2024, Em caso de condições climáticas desfavoráveis o evento será cancelado.

Obs. 1: Em caso de mau tempo, a alteração de data ou local será comunicada à contratada com antecedência de 6 horas nos eventos maiores

- a) (Acendimento das luzes, Espetáculo da Chegada do Papai Noel e Paradas de Natal) e de 4 horas para os demais eventos.

Obs. 2: Em caso de cancelamento de algum dos eventos acima relacionados, somente serão pagas despesas de deslocamento ou outras, desde que devidamente comprovadas, limitadas a 20% do valor contratado.

4.2.2. OBSERVAÇÕES COMUNS A TODOS OS EVENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO:

OBS 3: Em caso de efetiva montagem das estruturas por parte da empresa contratada, e cancelamento de última hora, será pago o valor contratado.

OBS 4: A empresa contratada deverá apresentar ARTs (de projeto e de execução) das estruturas de som, luz e projeção instaladas em cada um dos eventos.

OBS 5: Todos os equipamentos necessários para a instalação dos elementos do rider técnico e efetivação dos serviços, ficam por conta da empresa contratada, tais como guincho, guindaste, plataforma elevada, etc

4.3. DA RESCISÃO

4.3.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
- b) Autorização do CONTRATANTE.
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.
- d) O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.
- d) O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.

4.3.2. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.3.3 Na hipótese referida no item 4.3.2, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

4.3.4. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

4.3.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.3.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.3.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.3.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

4.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.4.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.4.1 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.4.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.4.2.

4.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

4.4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.4.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

4.4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.4.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.4.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.4.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.3.14. Para os fins da subcondição “j” do subitem 4.4.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

4.3.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.16. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: será indicada na Ordem de Compra a ser emitida para cada evento.

5.1.2. A descrição detalhada das datas, horários e locais da prestação de serviço será efetuada no momento da aquisição específica de cada evento.

5.2. O serviço será desempenhado nos locais de realização dos eventos, sendo previstos o Parque da Estação, o palco da Estação, a rua Buarque de Macedo, a Igreja Matriz, o Morro do Calvário e CTG Trilha Serrana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação in loco pelo fiscal do contrato.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pela média entre os orçamentos recebidos, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

g) Declaração de Idoneidade;

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.



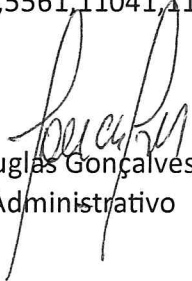
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 546.711,66 (Quinhentos e quarenta e seis mil, sete cento e onze reais e sessenta e seis centavos), para serviço de sonorização, iluminação e projeção para os eventos das Secretarias municipais conforme o calendário de eventos do município de Carlos Barbosa 2024, previstas nesse processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 5034,5561,11041,11051,12230 E 15030.


Jornei Douglas Gonçalves
Agente Administrativo

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2024.


Fabio Rogerio Basso
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio